

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHO DE 26 DE JULHO DE 2019

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Substituto, Homologa o Parecer CNE/CES nº 368/2018, do Conselho Nacional de Educação da Câmara de Educação Superior, que conheceu do recurso interposto em face de decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da SERES expressa na [Portaria nº 781, de 24 de julho de 2017](#), que aplicou medidas cautelares à Faculdade Cidade de Guanhães, com sede no município de Guanhães, no estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Educacional de Guanhães Ltda. - EPP, com sede no município de Guanhães, no estado de Minas Gerais, conforme consta do Processo nº 23000.041128/2017-85.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

Ministro Substituto

(Publicação no DOU n.º 145, de 30.07.2019, Seção 1, página 36)